



MUNICÍPIO DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
Telefone: (84) 9.9488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br
CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ofício nº 0446/2022/GP-MJ

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2022.

03
FSS

Ao Exmº Senhor,
WILLAME LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Epaminondas Lopes, 190
Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 986/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR em anexo o Projeto de Lei nº 986/2022, que “Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências” para que seja apreciado e votado.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu/RN

RECEBIDO
Em 07/12/2022
Assinado digitalmente por Nielson de Queiroz e Silva. Verificar as assinaturas em <https://pmjucurutu.sistemadeolicitacao.com.br> e informar o código 4971-4c092927-be4c-4459-8622-002980301010

Assinado digitalmente por Nielson de Queiroz e Silva. Verificar as assinaturas em <https://pmjucurutu.sistemadeolicitacao.com.br> e informar o código 4971-4c092927-be4c-4459-8622-002980301010



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

02
PSS

MENSAGEM 23 /2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de gleba de terra (módulo rural) e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei visa a doação de gleba de terra de propriedade do Município objetivando o desenvolvimento econômico em nossa Cidade de Jucurutu/RN, fomentando a geração de emprego com a instalação de uma empresa de grande porte consolidada no ramo de sua atividade.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa, reiterando protestos de consideração e apreço.

Requer que a tramitação seja em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

03
FSS

PROJETO DE LEI N° 986, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art .1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia “MASSAS SÃO FRANCISCO” sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: **Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34 2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m 3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimute 126°42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimute 213°51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimute 213°47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimute 214°06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimute 217°54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimute 226°48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimute 236°03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimute 244°37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimute 248°26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimute 28°07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 3 (três) anos, a contar da publicação da presente lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

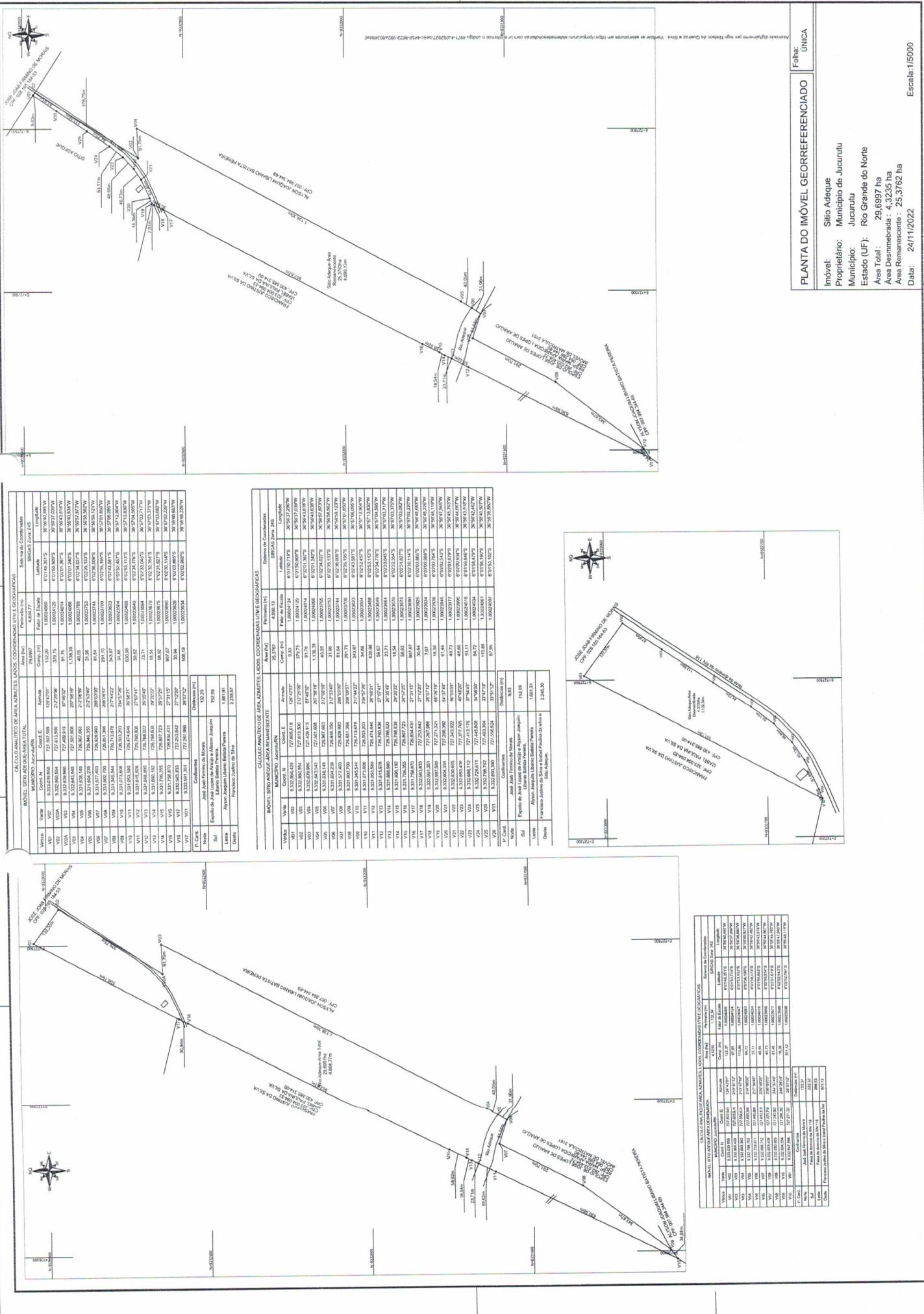
Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal





27

Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

MESA DIRETORA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

OFÍCIO Nº 005/2023/CMJ/PRESIDÊNCIA

Jucurutu, 01 de março de 2023

A Sua Senhoria o Senhor

logo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro

59.330-000, Jucurutu/RN

Assunto: Requer informações sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 986, de 07 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

1. Considerando a retomada dos trabalhos legislativos na próxima terça-feira, dia 07/03/2023, requeiro a Vossa Excelência que se digne a prestar as seguintes informações acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 986/2022, de autoria deste Poder Executivo, que “dispõe sobre a doação de gleba de terra (módulo rural) e dá outras providências”, as quais são indispensáveis para a apreciação do projeto pelas Comissões da Casa:

- a) Encaminhe avaliação prévia do imóvel (terreno) que o Poder Executivo pretende doar à empresa, a fim de comprovar o seu valor venal;
- b) Preste informações quanto aos benefícios que a obra trará para o município, quais sejam: i) o total de recursos que a empresa pretende investir na obra; ii) a quantidade prevista de empregos a serem gerados direta e indiretamente durante e após a construção da obra.

Atenciosamente,

ALAN OLIVEIRA DO ASSINADO DE FORMA DIGITAL
AMARAL:00839145446
446 por ALAN OLIVEIRA DO
Dados: 2023.03.01 12:19:29
-03'00'

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL

03/03/23
Recebido em
Por Mauro F. de Medeiros

12:32h



Estado do Rio Grande do Norte
Cartório do Primeiro Ofício
 Rua Major Lula, 131 - Centro
 Jucurutu - Fone: 3429-2043
Miguel Arcanjo de Araújo
Tabelião
Tania Araújo
1^a Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ÔNUS REAIS

CERTIFICO que, revendo o Livro 2-, matrícula nº 270, datado de 31/03/1978, encontrei o seguinte:

IMÓVEL: Sítio Adeque, encravado nesta comarca e município de Jucurutu-RN. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Duas (2) partes de terras anexas, encravadas no sítio Adeque deste município medindo a primeira (1º) setenta e cinco (75) braças e sete e meio (7 ½) palmos de terra de frente, por quatrocentas (400) ditas de fundos, limitando-se ao Norte – com terras de Francisco Justino da Silva; ao Sul – com terras de Edmirson Pereira Viana; ao Nascente – com terras de Francisco Lourenço Sobrinho e ao Poente – no meio do leito do rio Adeque; e a segunda, (2º) medindo trinta e sete e meia (37 ½) braças de terra de frente, com quatrocentas (400) ditas de fundos, limitando-se ao Norte – com terras de João Lopes da Silva; ao Sul – com terras de Francisco Justino da Silva; ao Nascente – pelo meio do leito do rio Adeque; e ao Poente – com terras de Estevam Batista de Araújo. tudo encravado nesta comarca e município de Jucurutu-RN. **PROPRIETÁRIOS:** Francisco Roque Neto sua esposa Maria Severina da Silva, Manoel Sérvelo da Silva e outros, todos domiciliados e residentes neste município de Jucurutu-RN.

REGISTRO ANTERIOR: Nós 2.304 e 2.237, às fls. 41v a 42 e 16v a 18 do Livro 3-H e nº 2.086 às Fls. 59v a 61 do Livro 3-G, tudo de Transcrição das Transmissões do Registro de Imóveis de Jucurutu-RN. **INCRA:** Nº 178.128.003.654-0, 178.128.011.991-7; 178.128.011.487-7, em nomes de Manoel Sérvelo da Silva, Francisco Roque da Silva e Antônio Sebastião do Nascimento. **Ônus que gravam o imóvel:** Não há. Jucurutu, 31 de março de 1978. O oficial do Registro de Imóveis (as) Almina Fernandes de Medeiros.

R-1 - 270 - Em: 31/03/1978 - TRANSMITENTES: Os proprietários da matrícula acima. **ADQUIRENTE:** Josefa Severina e seu esposo Francisco Sebastião do Nascimento, brasileiros, casados, ela doméstica e ele agricultor, domiciliados e residentes no sítio Adeque, deste município de Jucurutu-RN. **TÍTULOS:** Causa própria, lavrada no dia 10 de dezembro de 1977, pela Tabelião Pública do 1º Ofício Almina Fernandes de Medeiros, de Jucurutu-RN, e herança do espólio de Sérvelo Justino da Silva. **VALOR:** Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Jucurutu, 31 de março de 1978. O Oficial (as) Almina Fernandes de Medeiros.

R-2 - 270 - Em: 11/06/1981 - CREDOR: Banco do Brasil S.A. agência nesta cidade de Jucurutu-RN. DEVEDORES: Josefa Severina e seu esposo Francisco Sebastião do Nascimento, brasileiros, casados, ela doméstica e ele agricultor, domiciliados e residentes no sítio Adeque, deste município de Jucurutu-RN. Portadores do CPF nº 199.136.724-49. TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, datada de 10 de junho de 1981, lavrada entre o credor e devedores. VALOR: Cr\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil cruzeiros). VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 04 de junho de 1998, na praça de Jucurutu-RN. FORMA DE PAGAMENTO: Cr\$ 40.000,00 em 04/06/86; Cr\$ 40.000,00 em 04/06/87; Cr\$ 40.000,00 em 04/06/87; Cr\$ 40.000,00 em 04/06/88; Cr\$ 50.000,00 em 04/06/89; Cr\$ 50.000,00 em 04/06/90; Cr\$ 50.000,00 em 04/06/91; Cr\$ 60.000,00 em 04/06/92; Cr\$ 60.000,00 em 04/06/93; Cr\$ 80.000,00 em 04/06/94; Cr\$ 80.000,00 em 04/06/95; Cr\$ 80.000,00 em 04/06/96; Cr\$ 80.000,00 em 04/06/97; Cr\$ 40.000,00 em 04/06/98; JUROS: 5%(cinco por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta deste financiamento e exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro, na liquidação deste financiamento. BENS VINCULADOS: Em hipoteca cédular do 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. OUTRAS CONDIÇÕES: As constantes da via não negociável, a qual ficará arquivada neste 1º Cartório. Jucurutu, 11 de junho de 1981. . Eu, Miguel Arcanjo de Araújo, ajudante compromissado do 1º ofício, que o escrevi e subscrevi; Eu, Francisco Lopes Neto, Oficial do Registro Geral de Imóveis, que o fiz escrever, conferi, subscrevi; dou fé e assino. O Oficial, (as) Francisco Lopes Neto.

AV-3 - 270 - Em: 22/05/2009 - AVERBAÇÃO: Rendo em vista o contido no documento firmado pelo credor, o Banco do Brasil S/A, agencia nesta cidade, em data de 22/05/2009, procedo o cancelamento da inscrição hipotecária nº R-2-270 retro e supra. Do que para constar fiz esta averbação. Jucurutu, 22 de maio de 2009. O Oficial (as) Miguel Arcanjo de Araújo.

R-4 - 270 - Em: 25/06/2009 - TRANSMITENTE: Espólio de Francisco Sebastião do Nascimento, que era brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. nº 619.995-SSP/RN e do CPF nº 199.136.724-49, natural de Serraria PB. ADQUIRENTE: O Município de Jucurutu-RN, pessoa Jurídica de Direito público, através de sua Prefeitura Município sediada à Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, centro nesta cidade inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04. TÍTULO: Adjudicação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Adjudicação de bens do Espólio de Francisco do Nascimento, datada de 22/06/2009, lavrada nas notas do 1º Ofício no livro nº 053, fls. 134 a 136, pelo tabelião Público Miguel Arcanjo de Araújo. VALOR: R\$ 43.000,00(quarenta e três mil reais). OBJETO DA TRANSFERÊNCIA: Duas (2) partes de terras anexas, encravadas no sítio Adeque deste município medindo a primeira (1º) setenta e cinco (75) braças e sete e meio (7 ½) palmos de terra de frente, por quatrocentas (400) ditas de fundos, limitando-se ao Norte – com terras de Francisco Justino da Silva; ao Sul – com terras de Edmirson Pereira Viana; ao Nascente – com terras de Francisco Lourenço Sobrinho e ao Poente – no meio do leito do rio adeque; e a segunda, (2º) medindo trinta e sete e meia (37 ½) braças de terra de frente, com quatrocentas (400) ditas de fundos, limitando-se ao Norte – com terras de João Lopes da Silva; ao Sul – com terras de Francisco Justino da Silva; ao Nascente – pelo meio do leito do rio Adeque; e ao Poente – com terras de Estevam Batista de Araújo. tudo encravado nesta comarca e município de Jucurutu no total de 21,000ha(vinte e um hectares). Jucurutu, 25 de junho de 2009. O Oficial(as) Miguel Arcanjo de Araújo.

AV-5 - 270 - Em: 30/07/2009 - AVERBAÇÃO: Procedo a presente averbação, para que fique constado da transcrição supra o código do imóvel junto ao Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA de nº 178.128.003.654-0, como determina a Lei nº 10.267.2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/2002 no art 5. Jucurutu-RN, 30 de julho de 2009. O Oficial (as) Miguel Arcanjo de Araújo



AV-6 - 270 - Em: 21/11/2022 - Averbação: Procede-se a presente averbação, a requerimento do proprietário do imóvel constante da matrícula acima referida, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08095283/0001-04, com sede à Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - Centro - CEP. 59.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA, com apoio no Inc. II do art. 213 da Lei nº 6015, de 31/12/1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 (Registros Públicos) e ainda com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931/2004, de 02/08/2004, para que fique constando da matrícula supra, a retificação da área e atualização dos limites, da propriedade rural contida na mesma, que passam a ser as seguintes: 1-CARACTERJUNIORIZAÇÃO DO LOTE Imóvel: Sítio Adeque Proprietário: Município de Jucurutu Local: Zona Rural, S/N Município: Jucurutu/RN Área (ha): 29,6997 Perímetro (m): 4.804,77 2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES- Norte: José Joab Firmino de Moraes 132,20m; Sul: Espolio de José Lopes de Araújo e Alisson Joaquim Libanio Batista Pereira. 752,09m; Leste: Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira 1.681,91m; Oeste: Francisco Justino da Silva 2.238,57m; 3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimute 126°42'01" e distância de 132,20m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.960,554m e E 727.613,500m. Deste segue com azimute 212°25'06" e distância de 379,75m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice V02A, de coordenadas N 9.332.639,986m e E 727.409,919m. Deste segue com azimute 87°46'32" e distância de 91,76m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.643,548m e E 727.501,608m. Deste segue com azimute 207°58'19" e distância de 1.138,39m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice V04, de coordenadas N 9.331.638,149m e E 726.967,663m. Deste segue com azimute 212°08'59" e distância de 40,05m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice V05, de coordenadas N 9.331.604,239m e E 726.946,350m. Deste segue com azimute 212°53'40" e distância de 31,96m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice V06, de coordenadas N 9.331.577,403m e E 726.928,993m. Deste segue com azimute 288°03'00" e distância de 81,64m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice V07, de coordenadas N 9.331.602,700m e E 726.851,366m. Deste segue com azimute 208°09'57" e distância de 291,70m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice V08, de coordenadas N 9.331.345,544m e E 726.713,678m. Deste segue com azimute 217°44'22" e distância de 343,87m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice V09, de coordenadas N 9.331.073,608m e E 726.503,203m. Deste segue com azimute 234°57'26" e distância de 34,88m, limitando-se com Alisson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice V10, de coordenadas N 9.331.053,580m e E 726.474,646m. Deste segue com azimute 26°58'21" e distância de 630,98m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V11, de coordenadas N 9.331.615,928m e E 726.760,836m. Deste segue com azimute 27°07'41" e distância de 59,62m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V12, de coordenadas N 9.331.668,990m e E 726.788,022m. Deste segue com azimute 26°35'49" e distância de 23,71m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V13, de coordenadas N 9.331.690,192m e E 726.798,638m. Deste segue com azimute 29°20'22" e distância de 18,54m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V14, de coordenadas N 9.331.706,355m e E 726.807,723m. Deste segue com azimute 26°57'25" e distância de 58,92m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V15, de coordenadas N 9.331.758,870m e E 726.834,431m. Deste segue com azimute 27°31'15" e distância de 907,67m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V16, de coordenadas N 9.332.563,833m e E 727.253,842m. Deste segue com azimute 27°12'20" e distância de 30,94m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V17, de



coordenadas N 9.332.591,351m e E 727.267,988m. Deste segue com azimute 28°07'12" e distância de 508,19m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Jucurutu/RN, 11/2022 (as) Maria Vilma Dantas - Maria Vilma Dantas - Engenheiro Civil - CREA/RN 211850731-3, conforme planta topográfica, memorial descritivo e declaração de anuência dos confrontantes em anexo." Emolumentos: ISENTO. Jucurutu-RN, 21 de novembro de 2022. O Oficial,(as) Miguel Arcanjo de Araújo

CERTIFICO, finalmente que o imóvel desta certidão acha-se livre de ônus ou responsabilidades de quaisquer espécies, inclusive livre de ônus decorrentes de ações reais e pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade e dou fé.

Jucurutu/RN, 23 de Novembro de 2022

Miguel Arcanjo de Araújo Júnior
Miguel Arcanjo de Araújo Júnior

2º Substituto Autorizado



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Isento

RN202210941770015003XVF

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/>

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DO
PERÍMETRO**

**ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
GEORREFERENCIADO**

**IMÓVEL: SITIO ADEQUE-AREA
DESMEMBRADA**

LOCALIZAÇÃO: SITIO ADEQUE

MUNICIPIO: JUCURUTU/RN

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JUCURUTU

NOVEMBRO / 2022

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1-CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Imóvel : Sítio Adeque-Area Desmembrada
 Proprietário : Município de Jucurutu
 Local : Sítio adeque
 Município : Jucurutu/RN
 Área (ha) : 4,3235
 Perímetro (m) : 1.132,34

2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES

| | | |
|---------|------------------------------------------------------|---------|
| Norte : | José Joab Firmino de Moraes | 122,37m |
| Sul : | Faixa de domínio da RN 118 | 222,32m |
| Leste : | Faixa de domínio da RN 118 | 286,53m |
| Oeste : | Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva | 501,12m |

3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.333.039,558m e E 727.507,509m**. Deste segue com azimute $126^{\circ}42'01''$ e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.332.966,429m e E 727.605,618m**. Deste segue com azimute $213^{\circ}51'12''$ e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.332.893,390m e E 727.556,624m**. Deste segue com azimute $213^{\circ}47'19''$ e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.332.798,762m e E 727.493,304m**. Deste segue com azimute $214^{\circ}06'00''$ e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.332.728,611m e E 727.445,808m**. Deste segue com azimute $217^{\circ}54'45''$ e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.332.686,712m e E 727.413,176m**. Deste segue com azimute $226^{\circ}48'20''$ e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V07**, de coordenadas **N 9.332.653,408m e E 727.377,705m**. Deste segue com azimute $236^{\circ}03'05''$ e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V08**, de coordenadas **N 9.332.630,665m e E 727.343,922m**. Deste segue com azimute $244^{\circ}37'49''$ e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V09**, de coordenadas **N 9.332.604,334m e E 727.288,392m**. Deste segue com azimute $248^{\circ}26'19''$ e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118, até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.332.597,588m e E 727.271,321m**. Deste segue com azimute $28^{\circ}07'12''$ e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jucurutu/RN, 11/2022

Y
FSS

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DO
PERÍMETRO**

**ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
GEORREFERENCIADO**

**IMÓVEL: SITIO ADEQUE-AREA
REMANESCENTE**

LOCALIZAÇÃO: SITIO ADEQUE

MUNICIPIO: JUCURUTU/RN

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JUCURUTU

NOVEMBRO / 2022

MEMORIAL DESCRIPTIVO 1-CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Imóvel : Sítio Adeque-Área Remanescente
Proprietário : Município de Jucurutu
Local : Sítio Adeque
Município : Jucurutu/RN
Área (ha) : 25,3762
Perímetro (m) : 4.690,13

2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte : José Joab Firmino de Moraes 9,83m
Sul : Espolio de José Lopes de Araújo e Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira. 752,09m
Leste : Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira 1.681,91m
Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva e Sítio Adeque. 2.246,30m

3- DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.332.966,429m e E 727.605,618m**. Deste segue com azimute 126°42'01" e distância de 9,83m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.332.960,554m e E 727.613,500m**. Deste segue com azimute 212°25'06" e distância de 379,75m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.332.639,986m e E 727.409,919m**. Deste segue com azimute 87°46'32" e distância de 91,76m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.332.643,548m e E 727.501,608m**. Deste segue com azimute 207°58'19" e distância de 1.138,39m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.331.638,149m e E 726.967,663m**. Deste segue com azimute 212°08'59" e distância de 40,05m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.331.604,239m e E 726.946,350m**. Deste segue com azimute 212°53'40" e distância de 31,96m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V07**, de coordenadas **N 9.331.577,403m e E 726.928,993m**. Deste segue com azimute 288°03'00" e distância de 81,64m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V08**, de coordenadas **N 9.331.602,700m e E 726.851,366m**. Deste segue com azimute 208°09'57" e distância de 291,70m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V09**, de coordenadas **N 9.331.345,544m e E 726.713,678m**. Deste segue com azimute 217°44'22" e distância de 343,87m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.331.073,608m e E 726.503,203m**. Deste segue com azimute 234°57'26" e distância de 34,88m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V11**, de coordenadas **N 9.331.053,580m e E 726.474,646m**. Deste segue com azimute 26°58'21" e distância de 630,98m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice **V12**, de coordenadas **N 9.331.615,928m e E 726.760,836m**. Deste segue com azimute 27°07'41" e distância de 59,62m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice **V13**, de coordenadas **N 9.331.668,990m e E 726.788,022m**. Deste segue com azimute 26°35'49" e distância de 23,71m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice **V14**, de coordenadas **N 9.331.690,192m e E 726.798,638m**. Deste segue com azimute 29°20'22" e distância de 18,54m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice **V15**, de coordenadas **N 9.331.706,355m e E 726.807,723m**. Deste segue com azimute 26°57'25" e distância de 58,92m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice **V16**, de coordenadas **N 9.331.758,870m e E 726.834,431m**. Deste segue com azimute 27°31'15" e distância de 907,67m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva.

silva, até o vértice **V17**, de coordenadas **N 9.332.563,833m e E 727.253,842m**. Deste segue com azimute $27^{\circ}12'20''$ e distância de 30,94m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da silva, até o vértice **V18**, de coordenadas **N 9.332.591,351m e E 727.267,988m**. Deste segue com azimute $28^{\circ}07'12''$ e distância de 7,07m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da silva, até o vértice **V19**, de coordenadas **N 9.332.597,588m e E 727.271,321m**. Deste segue com azimute $68^{\circ}26'19''$ e distância de 18,36m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V20**, de coordenadas **N 9.332.604,334m e E 727.288,392m**. Deste segue com azimute $64^{\circ}37'49''$ e distância de 61,46m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V21**, de coordenadas **N 9.332.630,665m e E 727.343,922m**. Deste segue com azimute $56^{\circ}03'05''$ e distância de 40,73m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V22**, de coordenadas **N 9.332.653,408m e E 727.377,705m**. Deste segue com azimute $46^{\circ}48'20''$ e distância de 48,66m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V23**, de coordenadas **N 9.332.686,712m e E 727.413,176m**. Deste segue com azimute $37^{\circ}54'45''$ e distância de 53,11m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V24**, de coordenadas **N 9.332.728,611m e E 727.445,808m**. Deste segue com azimute $34^{\circ}06'00''$ e distância de 84,72m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V25**, de coordenadas **N 9.332.798,762m e E 727.493,304m**. Deste segue com azimute $33^{\circ}47'19''$ e distância de 113,86m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V26**, de coordenadas **N 9.332.893,390m e E 727.556,624m**. Deste segue com azimute $33^{\circ}51'12''$ e distância de 87,95m, limitando-se com Sítio Adeque, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jucurutu/RN, 11/2022

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DO
PERÍMETRO**

**ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
GEORREFERENCIADO**

IMÓVEL: SITIO ADEQUE-ÁREA TOTAL

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL, S/N

MUNICIPIO: JUCURUTU/RN

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JUCURUTU

NOVEMBRO / 2022

MEMORIAL DESCRIPTIVO 1-CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Imóvel : Sítio Adeque-Área Total

Proprietário : Município de Jucurutu

Local : Zona Rural, S/N

Município : Jucurutu/RN

Área (ha) : 29,6997

Perímetro (m) : 4.804,77

2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte : José Joab Firmino de Moraes 132,20m

Sul : Espolio de José Lopes de Araújo e Alisson Joaquim Libanio Batista Pereira.
752,09m

Leste : Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira 1.681,91m

Oeste : Francisco Justino da Silva 2.238,57m

3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.333.039,558m e E 727.507,509m**. Deste segue com azimute $126^{\circ}42'01''$ e distância de 132,20m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.332.960,554m e E 727.613,500m**. Deste segue com azimute $212^{\circ}25'06''$ e distância de 379,75m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V02A**, de coordenadas **N 9.332.639,986m e E 727.409,919m**. Deste segue com azimute $87^{\circ}46'32''$ e distância de 91,76m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.332.643,548m e E 727.501,608m**. Deste segue com azimute $207^{\circ}58'19''$ e distância de 1.138,39m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.331.638,149m e E 726.967,663m**. Deste segue com azimute $212^{\circ}08'59''$ e distância de 40,05m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.331.604,239m e E 726.946,350m**. Deste segue com azimute $212^{\circ}53'40''$ e distância de 31,96m, limitando-se com Alyson Joaquim Libanio Batista Pereira, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.331.577,403m e E 726.928,993m**. Deste segue com azimute $288^{\circ}03'00''$ e distância de 81,64m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V07**, de coordenadas **N 9.331.602,700m e E 726.851,366m**. Deste segue com azimute $208^{\circ}09'57''$ e distância de 291,70m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V08**, de coordenadas **N 9.331.345,544m e E 726.713,678m**. Deste segue com azimute $217^{\circ}44'22''$ e distância de 343,87m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V09**, de coordenadas **N 9.331.073,608m e E 726.503,203m**. Deste segue com azimute $234^{\circ}57'26''$ e distância de 34,88m, limitando-se com Espolio de José Lopes de Araújo, até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.331.053,580m e E 726.474,646m**. Deste segue com azimute $26^{\circ}58'21''$ e distância de 630,98m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V11**, de coordenadas **N 9.331.615,928m e E 726.760,836m**. Deste segue com azimute $27^{\circ}07'41''$ e distância de 59,62m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V12**, de coordenadas **N 9.331.668,990m e E 726.788,022m**. Deste segue com azimute $26^{\circ}35'49''$ e distância de 23,71m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V13**, de coordenadas **N 9.331.690,192m e E 726.798,638m**. Deste segue com azimute $29^{\circ}20'22''$ e distância de 18,54m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V14**, de coordenadas **N 9.331.706,355m e E 726.807,723m**. Deste segue com azimute $26^{\circ}57'25''$ e distância de 58,92m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V15**, de coordenadas **N 9.331.758,870m e E 726.834,431m**. Deste segue com azimute $27^{\circ}31'15''$ e distância de 907,67m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V16**, de coordenadas **N 9.332.563,833m e E 727.253,842m**. Deste segue com azimute $27^{\circ}12'20''$ e distância de 30,94m, limitando-se com

Francisco Justino da Silva, até o vértice **V17**, de coordenadas **N 9.332.591,351m e E 727.267,988m**. Deste segue com azimute $28^{\circ}07'12''$ e distância de 508,19m, limitando-se com Francisco Justino da Silva, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jucurutu/RN, 11/2022



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 4971-4c092927-be4c-4459-8622-
992e80349da0

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA (CPF: 061.***.***-83), PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmjucurutu.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou
acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/4971_4c092927-be4c-4459-8622-992e80349da0_assinado.pdf



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 074/2022

ATO DE CERTIDÃO E DECLARAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que em 07/12/2022, às 10:40, foi recebido pela Secretaria desta Casa o Ofício nº 0446/2022/GP-MJ, acompanhado da Mensagem nº 23/2022/GP-MJ, que trata sobre o Projeto de Lei nº 986/2022, que “Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências”.

Declaro que o presente processo se encontra devidamente autuado, numerado e rubricado.

Declaro, ainda, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhada cópia para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica.

Jucurutu/RN, 07 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Francihele Santana Souza".

Francihele Santana de Souza

Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 090/2022/CMJ/PROCURADORIA

OBJETO: Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 986, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo municipal.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal

EMENTA: CONSTITUCIONAL. BEM PÚBLICO MUNICIPAL. TERRENO. DOAÇÃO COM ENCARGO PARA EMPRESA PRIVADA. EXCEÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGAL, AVALIAÇÃO PRÉVIA E INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. É possível, de forma excepcional, a doação com encargo de terreno pertencente ao patrimônio municipal para empresa privada, quando houver autorização legal, avaliação prévia e interesse público justificado. No caso, imprescindível a comprovação de avaliação prévia e do interesse público justificado, sem os quais a doação não atenderá à legalidade. **Parecer favorável com ressalvas.**

Senhor Presidente,

I – DO RELATÓRIO

1. Trata o presente Parecer de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 986, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo municipal, o qual “dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências”, protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal em 07/12/2022.
2. A supracitada proposição foi encaminhada em 07 de dezembro para análise da Procuradoria da Câmara e emissão de parecer jurídico.
3. É o breve relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Anteriormente à análise jurídica do objeto, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa à assistência da autoridade interessada quanto à matéria posta à apreciação e sua adequação às normas constitucionais, legais e infralegais, sem prejuízo da observância do entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais brasileiros e na doutrina especializada.
5. Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, restando excluída, portanto, a análise daqueles de natureza técnica e/ou política que ultrapassem o campo de atuação desta Procuradoria.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

6. Em relação à matéria técnica que não será objeto de análise, entende-se que o Poder Legislativo dispõe de órgão competente para prestar os esclarecimentos que sejam devidos acerca das questões procedimentais que extrapolam o campo jurídico.

7. No que diz respeito à apreciação política da viabilidade, ou não, do objeto deste parecer, deixa este órgão jurídico de emitir qualquer juízo de valor, por ser este atribuição da Casa Legislativa. Ou seja, não compete à Procuradoria opinar sobre questões políticas ou se imiscuir nesse campo, já que, sendo munus parlamentar previsto constitucionalmente, ingressar nessa matéria ultrapassaria a competência deste órgão.

III – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

8. A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior da Câmara Municipal de Jucurutu, nos termos do art. 214, do Regimento Interno. Nisto se inclui o esclarecimento de eventuais questionamentos ou dúvidas dos vereadores acerca das proposições que anseiem formular e apresentar ou em relação àquelas que serão objeto de seu exame.

9. Outrossim, consoante previsto na Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, compete ao Assistente de Plenário “submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário”.

10. Ressalte-se, ainda, que, conforme a Recomendação nº 001/2020/CMJ/PROCURADORIA, acatada pela Mesa Diretora, é também este órgão responsável pela análise prévia dos projetos de lei em tramitação na Casa Legislativa, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou do próprio Poder Legislativo.

11. Logo, tais disposições conferem a este órgão a competência para realizar a apreciação dessa matéria. Não obstante, a presente análise não inibe, tampouco usurpa, a atribuição das Comissões da Câmara, as quais possuem suas competências previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

12. Feitas estas considerações, passa-se ao mérito.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

IV.1 – Do atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

13. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e dispõe acerca da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis.

14. Depois de analisar o PLO nº 986/2022, verifiquei que está em consonância com o que dispõe a LC nº 95/1998.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

IV.2 – Das Competências Material e Formal do Poder Executivo.

15. O projeto de Lei Ordinária nº 986, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo municipal, dispõe sobre a doação de gleba de terra para empresa privada com a finalidade de construção, edificação e ampliação.

16. Primeiramente, a matéria tratada é assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República e do art. 13, I, da Lei Orgânica, o que atrai a competência do Município para legislar.

17. No que tange à disciplina de bens públicos, a Lei Orgânica do Município disciplina, em seu art. 12, que a alienação, a qualquer título, de quaisquer espécies de bens do Município, depende de prévia autorização legislativa e de licitação. Permite, todavia, a dispensa quando se tratar de pessoa jurídica de direito público interno ou de entidade de sua administração indireta.

18. Quanto à previsão legal contida na Lei nº 8.666/1993, a alienação de imóveis da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa e, tratando-se de doação, somente é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvadas as alíneas "f", "h" e "i" do inciso I do art. 17 da referida Lei. Vejamos:

Lei nº 8.666/1993

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à **existência de interesse público devidamente justificado**, será **precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

I - quando **imóveis**, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, **para todos**, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na **modalidade de concorrência**, dispensada esta nos seguintes casos:

b) **doação**, permitida **exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública**, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009); (...).

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

23
FSG

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e [\(Redação dada pela Lei nº 13.465, 2017\)](#)

19. Tais disposições foram mantidas na Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

(...)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) onde incidam ocupações até o limite de que trata o [§ 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009](#), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

i) legitimação de posse de que trata o [art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976](#), mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;

20. Em que pese o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, seus efeitos foram suspensos por decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3, na qual se analisa a invasão da União Federal sobre a competência dos demais entes federativos para dispor sobre seus bens.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA. Lei nº 8.666, de 21.06.93. I. – Interpretação conforme dada ao art. 17, I, "b" ([doação de bem imóvel](#)) e art. 17, II, "b" (permuta de bem móvel), para esclarecer que a vedação tem aplicação no âmbito da União Federal, apenas. Idêntico entendimento em relação ao art. 17, I, "c" e par. 1. do art. 17. Vencido o Relator, nesta parte. II. – Cautelar deferida, em parte. Acórdão publicado no Diário da Justiça de 11.11.1994.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

21.

22. Assim, de acordo com o entendimento da Corte Superior, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município e também na Constituição Federal, não há, na prática, impedimento para a prática.

23. Não obstante, isso tampouco significa que a legislação permite a ampla doação de bem imóveis, porquanto isso implicaria desfazimento de bens municipais que poderão servir para a construção de bens de interesse público. Logo, tal medida pode ocorrer, porém de forma excepcional. Nesse sentido é o entendimento de José dos Santos Carvalho Filho¹:

A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja proibição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial do domínio estatal.

...

São requisitos da doação de bens públicos:

- a) autorização legal;
- b) avaliação prévia; e
- c) interesse público justificado.

A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

24. Assim também ensina Hely Lopes Meirelles²:

A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente poderá-se promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento.

25. Nessas condições, para que seja possível a doação, necessário que haja autorização legal, avaliação prévia e interesse público.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, 17^a ed., p. 1011/1012.

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2010, 36^a ed., p. 568.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

26. No presente caso, a autorização legal se faz presente, pois o Executivo envio para a Câmara Municipal o referido projeto de lei mediante o qual busca realizar a doação.

27. No que tange à avaliação prévia, tal requisito não fora cumprido, já que o Poder Executivo não encaminhou documento respectivo capaz de demonstrar qual o valor do imóvel que pretende doar.

28. Por sua vez, quanto ao interesse público, não há informações sobre a afetação do terreno para algum fim público. Tal situação, entretanto, poderia ser revertida no momento em que o imóvel passasse a ter alguma finalidade pública, como utilização para serviço administrativo, construção de creche, escola, posto de saúde ou mesmo para lazer da comunidade. Desse modo, deve ser comprovado o interesse público na doação a possibilitar a doação.

29. Na mensagem encaminhada, o Poder Executivo informa que a doação objetivará o desenvolvimento econômico e fomentará a geração de emprego com a instalação de uma empresa de grande porte.

30. Não se ignora que o interesse público pode ser mais facilmente detectado na presente hipótese, já que gerará empregos e impostos. Todavia, considerando que, após a doação, o imóvel deixará de pertencer a todos e passará a ser unicamente de uma única empresa, a questão deve ser analisada com cuidado para verificar se os possíveis benefícios justificam e compensam o desfazimento do terreno pela municipalidade.

31. Desse modo, considero importante que, além da avaliação prévia, haja informações capazes de justificar se há realmente interesse público na doação, notadamente, quanto a empresa pretende investir na obra, o prazo para construção e quantidade de geração de empregos diretos e indiretos durante e após a construção da obra.

32. Tais requisitos são indispensáveis para que não reste qualquer dúvida quanto à legalidade da doação, de maneira que a ausência deles poderá resultar em posterior alegação de ilegalidade do projeto de lei e, inclusive, em ato de improbidade do prefeito por incidir nas condutas previstas nos incisos I, III e XII do art. 10 da Lei nº 8.429/1992.

33. Diante do exposto, entendo que o PL nº 986/2022 apenas estará em consonância com as disposições legais pertinentes caso sejam cumpridos os dois requisitos indicados neste parecer, quais sejam: avaliação prévia do terreno e interesse público justificado.

V – DA CONCLUSÃO

34. Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites de sua análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e políticos que ultrapassem o campo jurídico, **parecer favorável, com ressalvas**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 986, de 07 de dezembro de 2022.

35. O seu atendimento às disposições legais apenas restará cumprido caso comprovada a avaliação prévia e o interesse público justificado.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON ALEXANDRE
VALE:09267927419
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoria de Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Multiplo, OU=20837130000162, OU=Certificado PF A3, CN
=JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE:09267927418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.12.12 09:08:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

John Maycon Alexandre Vale

Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu

OAB nº 13.673 / Matrícula nº 161



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Anexo, Praça João Eufrásio de Medeiros, 06, Sala 01, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 074/2022

Certidão de juntada de informações

Certifico que, nesta data, foi juntado ao processo o Ofício nº 092/2023/GP-MJ, e
respectivos anexos, do Gabinete Civil, em resposta ao Ofício nº 005/2023/CMJ.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

Edivan Rodrigues da Silva

Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ofício nº 092/2023/GP-MJ

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Presidente Alan Oliveira Amaral

Rua. Epaminondas Lopes, 160, centro, Jucurutu/RN, CEP. 59.330-000.

Assunto: Resposta a ofício n.º 005/2023/CMJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN,

O Município de Jucurutu-RN (Prefeitura Municipal), vêm com o devido respeito perante Vossa Excelência, por intermédio de seu Gestor Municipal, prestar as informações solicitadas nos termos abaixo referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 986/2022, que dispõe sobre a doação de gleba de terra (módulo rural) e da outras providencias:

- a) Segue em anexo, Laudo de avaliação do imóvel elaborado por responsável técnico;
- b) Segue em anexo, informações solicitadas pelo Poder Legislativo, tendo a empresa apresentado Plano de negócios, Carta de apresentação e catálogos de produtos.

Sem mais, reiteramos o apreço e consideração pelo Nobre Presidente e demais Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 8493-470282a7-4c16-4dd1-872d-
ade1302bdb01

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia
timezone)

- ✓ LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA (CPF: 061.***.***-83), PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmjucurutu.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou
acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/8493_470282a7-4c16-4dd1-872d-
ade1302bdb01_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/8493_470282a7-4c16-4dd1-872d-ade1302bdb01_assinado.pdf)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. REFERÊNCIA

Avaliação de um terreno rural localizado na comunidade Adequê as margens da RN-118, zona rural, Jucurutu-RN.

2. OBJETIVO DE AVALIAÇÃO

Propriedade rural, medindo aproximadamente 4ha de área.

3. PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Jucurutu.

4. OBJETIVO

Estimar o valor de mercado.

5. PRESSUPOSTOS

Para elaboração desta avaliação levamos em consideração as seguintes premissas:

- a) Procedemos à vistoria na área para conhecimento da sua localização e características;
- b) Buscamos informações sobre terrenos similares e circunvizinhos que se encontrava em oferta ou haviam sido transacionados no mercado imobiliário;
- c) O terreno possui características físicas íntegras, e espaço adequado para construção de fábrica e funcionamento da instituição desejada, finalidade para o qual será doado.

6. MEMORIAL DESCRIPTIVO E VISTORIA

6.1 Características da área circunvizinha:

- Acesso por RN-118, pavimentada em frente e alguns acessos circunvizinhos por estradas carroçáveis;
- Nas proximidades existe iluminação pública e abastecimento de água.

6.2 Imóvel:

- O terreno mede 200m de frente, 200m na contra frente, 200m no lado direito e 200m no lado esquerdo, com área total de 4ha;
- O terreno é totalmente bruto;

7. AVALIAÇÃO

Levamos em consideração para determinação do valor, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelos proprietários donos de terrenos na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de compra/venda desse terreno objeto de estudo.

Todavia, considerando o terreno livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Jucurutu, 14 de março de 2023

Diógenes Batista Lopes

Diógenes Batista Lopes

Engenheiro Civil

CREA 2117131484

PLANO DE NEGÓCIOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO

CNPJ: 32.859.959/0001-73

JUCURUTU/RN

03/2023

1 – A empresa

A Indústria e Comércio de Massas São Francisco, inscrita no CNPJ de nº 32.859.959.0001-73 e Inscrição Estadual nº 20.510.741-9, fica localizada no distrito de Boi Selado, pertencente ao município de Jucurutu/RN, e tem como atividade principal a fabricação de biscoitos e bolachas. Uma empresa de cunho familiar que surgiu timidamente em 1998 e, com o passar dos anos, foi ampliando sua planta industrial, modernizando seus processos bem como agregando um maior índice de automação, o que possibilitou um aumento de nossa produção, resultando na ampliação na nossa carteira de clientes.

Hodiernamente, possuímos uma unidade fabril com cerca de três metros quadrados de área útil, onde são produzidos catorze tipos de biscoitos e bolachas, seguindo o mais rígido controle higiênico-sanitário, afim de fornecer produtos com alto padrão de qualidade aos nossos clientes e consumidores. Para tal, trabalhamos em constante consonância com os órgãos regulatórios competentes, no que tange a regulamentação e adequação do funcionamento para os estabelecimentos produtores de alimentos.

Devido ao crescente ritmo de abertura de mercado nos últimos anos e consequente oportunidades de negócios, surgiu a necessidade de expansão da empresa, visto que as atuais instalações se mostraram insuficientes para a atender a demanda.

2 - Matéria Prima

Para a obtenção dos produtos, faz-se necessário a obtenção de alguns insumos alimentícios, dentre eles elenca-se as principais, tais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, fécula de milho, açúcar, gordura vegetal, manteiga do sertão, leite em pó, ovo pasteurizado, fermento biológico, fermento químico e sal refinado. Além disso, necessita-se de embalagens primárias e secundárias.

3 – Equipamentos

Fornos, masseiras, cilindros industriais, laminadores, batedeiras, pingadeiras, seladoras de embalagens, empacotadoras e balanças.

4- Capital inicial investido:

O investimento inicial é de R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais) para a construção do prédio e R\$ 3.430.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta mil) na compra de Equipamentos utilizado no empreendimento e com previsão de mais investimentos no decorrer dos anos seguintes.

5 – Processos

5.1 – Preparação da massa

Nesta fase do processo produtivo a matéria prima é pesada e adicionada na masseira para iniciar a mistura até chegar ao ponto.

5.2 – Laminação, modelagem e forneamento

Após um período de descanso a massa é passada manualmente no cilindro industrial até que fique na espessura adequada para em seguida passar pela laminadora formando o modelo do biscoito e já caindo na assadeira para seguir ao forno até que asse e fique na coloração uniforme e crocância desejada.

5.3 – No empacotamento

A fase do empacotamento é formada por pessoas que vão selecionando os biscoitos e embalando e pesando manualmente em seguida passando pela selagem das embalagens e já adicionando a validade e lote, a conclusão do processo ocorre na formação das caixas que contém 20 unidades de pacotes cada.

6 – Produção Almejada

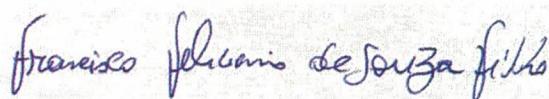
Por meio de 4 linhas produtivas, têm-se o intuito de obter uma capacidade produtiva de 1200 volumes ao dia, totalizando cerca de 26.000 volumes ao mês. Tal montante equivale a um faturamento médio de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

7 – Empregos gerados

A priori, tem-se a estimativa da geração de 230 empregos diretos, podendo ainda, este número aumentar a depender de possíveis oportunidades de negócio e abertura de mercado.

8 – Geração de resíduos

O processo produtivo fabril, por se tratar de uma indústria de alimentos, gera resíduos orgânicos e inorgânicos. Estes primeiros são acondicionados em sacos plásticos e dispostos sobre pallets em uma sala específica, para posteriormente serem recolhidos por particulares que utilizam em compostagem e, sobretudo, ração animal. Já os resíduos inorgânicos; em sua maioria compostos de restos de embalagens, papéis, sacos e afins; são recolhidos pela coleta seletiva municipal.



Francisco Feliciano de Souza Filho
CPF: 044.530.354-97
Sócio - Diretor



Boi Selado
JUCURUTU - RN



SÃO FRANCISCO

Sabor que conquista!

A EMPRESA,

A Indústria e Comércio de Massas São Francisco, localizada no município de Jucurutu/RN, a mais de 20 Anos, atuando na fabricação de biscoitos e bolachas.

Possuimos uma logística com frota própria, prezamos pela qualidade dos nossos produtos, desde a fabricação até a chegada ao consumidor final. Com isso, contamos com uma equipe de profissionais qualificados na Área de Alimentos e Segurança do trabalho. Para treinamento continuo dos nossos colaboradores.

Possuimos Alvará da Vigilância Sanitária e de todos os órgãos regulamentadores.

Para que possamos atender com qualidade, higiene, rapidez e eficácia.

Jucurutu, 29 de Novembro de 2022.

Nosso Objetivo

A Industria e Comercio de Massas São Francisco:

Oferece produtos com alta certificação de qualidade, com sabores originais e marcantes. Estamos presentes no mercado de maneira competitiva, conquistando o paladar dos clientes em todos os estados do Brasil.

Nosso principal objetivo é contribuir de maneira satisfatória, atendendo a demanda solicitada, apoiando na promoção de encartes, propaganda e publicidade que envolva nossa marca. Como também oferecendo um preço atrativo no mercado atual.

Nossos produtos



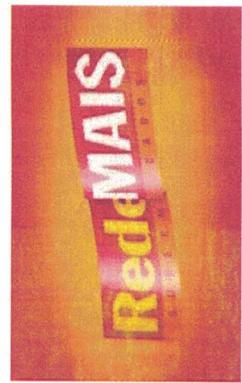
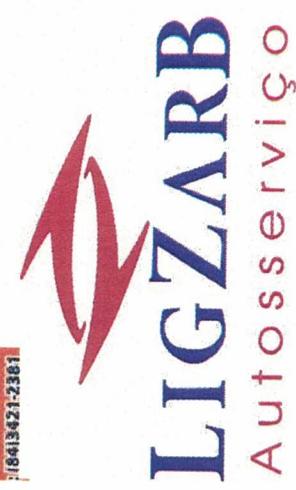
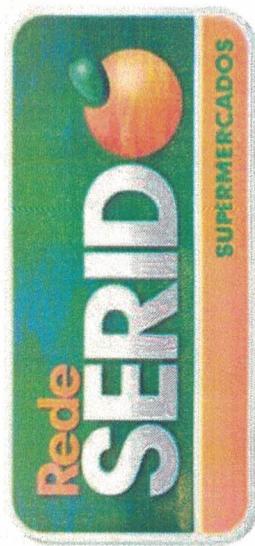


Foto: ASCOM/SECOM/SE



Catálogo 2020 | 2021

DESEN
1998



SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massassaofrancisco.com.br

Especialmente
para você.



www.massassaofrancisco.com.br

Perfeito



SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massassaofrancisco.com.br

Maravilha



DEZ
1998

Massas
SF
SÃO FRANCISCO
84.3429.2910
www.massassaofrancisco.com.br

Excelente



SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massasaofrancisco.com.br

Aproveite



Especialmente
para você.



Especialmente
para você.



Especialmente
para você.



Especialmente
para você.



Com dois tamanhos
400g e 200g



Aproveite



SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massasaofrancisco.com.br

Especialmente
para você.



DESENHOS
Massas
SF
SÃO FRANCISCO
84.3429.2910
www.massassaofrancisco.com.br

Aproveite



SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massasaofrancisco.com.br

Especialmente
para você.



SÃO FRANCISCO
84.3429.2910
www.massassaofrancisco.com.br

Maravilha



SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massassaofrancisco.com.br



Bolacha

PRETA



SÃO FRANCISCO
84.3429.2910
www.massasaofrancisco.com.br



SÃO FRANCISCO
84.3429.2910
www.massasaofrancisco.com.br

Especialmente
para você.





SÃO FRANCISCO

84.3429.2910

www.massassaofrancisco.com.br



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 986/2022

Modifica o art. 3º do Projeto de Lei nº 986/2022

Modifique-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 986, de 07 de dezembro de 2022, que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Câmara Municipal de Jucurutu, 21 de março de 2023

Paula Mércia N de S. Torres
Paula Mércia Medeiros de Souza Torres

Presidente

Rubens Batista de Araújo
Rubens Batista de Araújo

Membro



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

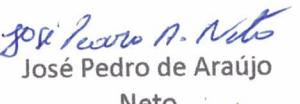
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Legislativo nº 074/2022

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 986/2022

Autor: Poder Executivo

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável ao parecer | <input type="checkbox"/> Desfavorável ao parecer |
| | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável à Emenda Modificativa nº 001 | |
| <input type="checkbox"/> Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001 | |
| | |
|  Paula Mérica Medeiros de Souza Torres Presidente | |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável ao parecer | <input type="checkbox"/> Desfavorável ao parecer |
| | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável à Emenda Modificativa nº 001 | |
| <input type="checkbox"/> Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001 | |
| | |
|  José Pedro de Araújo Neto Relator | |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável ao parecer | <input type="checkbox"/> Desfavorável ao parecer |
| | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável à Emenda Modificativa nº 001 | |
| <input type="checkbox"/> Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001 | |
| | |
|  Rubens Batista de Araújo Membro | |

Ausência justificada:



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Processo Legislativo nº 074/2022

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 986/2022

Autor: Poder Executivo

| | |
|-------------------------------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável ao parecer | |
| <input type="checkbox"/> Desfavorável ao parecer | |
| Edivan Fernandes da Costa | |
| Presidente | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Favorável ao parecer | |
| <input type="checkbox"/> Desfavorável ao parecer | |
|  Rômulo Ivo de Almeida Relator | |

| | |
|-----------------------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Favorável ao parecer | |
| <input type="checkbox"/> Desfavorável ao parecer | |
| Romualdo Teixeira Cosme Membro | |

Ausência justificada:



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Legislativo nº 074/2022

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 986, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a doação de gleba de terra para a empresa Indústria e Comércio de Massas São Francisco EIRELLI.

A matéria foi protocolada na Câmara Municipal em 07/12/2022.

Recebeu parecer favorável com ressalvas da Procuradoria Jurídica da Câmara (fls. 20-26).

A presidência da Casa requereu, em 01/03/2023, complementação de informações ao Poder Executivo (fls. 27), as quais foram prestadas em 14/03/2023 (fls. 29-60).

Apresentação de emenda modificativa por esta Comissão.

Diante da ausência justificada do relator, Vereador José Pedro de Araújo Neto, a presidente designou o membro Rubens Batista de Araújo para relatar a matéria e dar parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Certidão de Similaridade

Verifico que não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

II.2 – Análise Jurídica

Primeiramente, entendo que estão preenchidos os requisitos legais, isso porque a doação será realizada mediante lei formal, o Poder Executivo juntou aos autos avaliação prévia do imóvel e também comprovou a existência de interesse público (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021)

Quanto à exigência de lei formal, a tramitação da presente matéria supre o referido requisito, haja vista que consiste em instrumento legal para este tipo de matéria.

No que diz respeito à avaliação prévia, consta nos autos laudo juntado pelo Poder Executivo realizado por engenheiro civil que atesta o valor venal do imóvel.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Por fim, quanto à justificativa de interesse público, indico que o investimento inicial da obra será de R\$ 1.720.000,00 para a construção e de R\$ 3.430.000,00 para a compra de equipamentos. Além disso, serão gerados 250 empregos diretos, número que poderá aumentar a depender da expansão do mercado.

III – CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista que houve o cumprimento dos requisitos legais, dou parecer favorável ao Projeto de Lei nº 986/2022, de autoria do Poder Executivo.

Jucurutu/RN, 21 de março de 2023



Rubens Batista de Araújo

Relator designado



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Processo Legislativo nº 074/2022

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 986, de 07 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a doação de gleba de terra para a empresa Indústria e Comércio de Massas São Francisco EIRELLI.

A matéria foi protocolada na Câmara Municipal em 07/12/2022.

Recebeu parecer favorável com ressalvas da Procuradoria Jurídica da Câmara (fls. 20-26).

A presidência da Casa requereu, em 01/03/2023, complementação de informações ao Poder Executivo (fls. 27), as quais foram prestadas em 14/03/2023 (fls. 29-60).

Apresentação de emenda modificativa pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 60, VII, do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara a fiscalização patrimonial do município.

Art. 60. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

VII – fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, inclusive de todas as unidades da Administração Direta e Indireta.

Deste modo, após análise realizada, não foram encontrados quaisquer óbices quanto aos aspectos de competência desta comissão, bem como quanto à tramitação da proposição.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

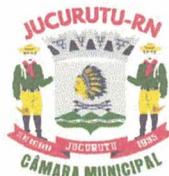
III – CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais, formais, regimentais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar parecer favorável à tramitação do presente Projeto de Lei.

Jucurutu/RN, 21 de março de 2023

Rômulo Ivo de Almeida

Relator



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

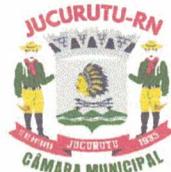
REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 986, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia "MASSAS SÃO FRANCISCO" sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34 2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m 3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimute 126°42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimute 213°51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimute 213°47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimute 214°06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimute 217°54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimute 226°48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimute 236°03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimute 244°37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimute 248°26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimute 28°07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º- Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Jucurutu/RN, 22 de março de 2023.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Paula Mécia M de S. Torres
Paula Mécia Medeiros de Souza Torres

Presidente

José Pedro de Araújo Neto
José Pedro de Araújo Neto

Relator

Rubens Batista de Araújo
Rubens Batista de Araújo

Membro